

Servidor(es):
57201671/JACIBERTO SASSIN MATOS (MPC) / 2.5 diárias (Completa) / de 27/01/2014 a 29/01/2014
57188140/MARCO AURELIO LOURENÇO GONÇALVES (TEC) / 2.5 diárias (Completa) / de 27/01/2014 a 29/01/2014<br
Ordenador: RILMAR FIRMINO DE SOUZA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 644356
PORTARIA: 079/2014

Objetivo: PARTICIPAR DE DILIGÊNCIA AAI 78/2013.
Fundamento Legal: Lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, artigos 145 a 149.

Origem: BAGRE/PA - BRASIL

Destino(s):

BELÉM/PA - Brasil<br

Servidor(es):

5332150/CARLOS AUGUSTO SANTOS BATISTA (IPC) / 1.5 diárias (Completa) / de 03/02/2014 a 04/02/2014

54190414/CRISTIANO RUY DE JESUS (ipc) / 1.5 diárias (Completa) / de 03/02/2014 a 04/02/2014

57233513/VANESSA MACEDO CORREA (DPC) / 1.5 diárias (Completa) / de 03/02/2014 a 04/02/2014<br

Ordenador: RILMAR FIRMINO DE SOUZA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 644546

PORTARIA Nº 00068/2014-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 31/01/2014

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0065/13-GAB/CGPC de 18/01/13, que apurou as circunstâncias da fuga do preso de justiça: Rodrigo Dias Corrêa, nos autos do IPL/FLG nº 341/2011.000220-1, do prédio da DP do Júlia Seffer, por ocasião que aguardava transferência para a Susipe, fato ocorrido em 08/06/11, conforme Despacho/CCRM/CGPC de 18/12/12 e anexos;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor sindicado;

RESOLVE: aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 03 (três) dias de SUSPENSÃO, ao servidor: DEODORO ROBERTO DE CASTRO MARTINS, Investigador de Polícia Civil, por transgressão disciplinar prevista no artigo 74, inciso XXI da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores, observando o que dispõe o artigo 79 § 1º, do mesmo Diploma legal.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 00069/2014-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 31/01/2014

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0063/12-GAB/CGPC de 08/03/12, que apurou responsabilidades, face o teor do Of. nº. 05-77/Com4ºDN-NB, onde consta, em tese, irregularidades na condução do IPL/Flag. presidido pelo DPC RUY PORTO MEDEIROS, conforme anexos;

CONSIDERANDO: a falta de elementos que atestem a ocorrência de transgressão funcional;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0063/12-GAB/CGPC de 08/03/12, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 00070/2014-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 31/01/2014

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0446/12-GAB/CGPC de 06/11/12, que apurou a conduta do DPC MARCÍLIO DINIZ LOPES, o qual teria, em tese, protelado ato de ofício, em face de ter deixado de concluir procedimentos policiais nos prazos legais e outros com diligências não cumpridas, conforme Despacho/CCRM/CGPC de 01/10/12 e anexos;

CONSIDERANDO: não haver elementos que justifiquem a aplicação de penalidade administrativa ao servidor;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0446/12-GAB/CGPC de 06/11/12, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 00071/2014-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 31/01/2014

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0377/13-GAB/CGPC de 10/07/13, que apurou a conduta do DPC Éder Mauro Barra e de outros policiais civis, que teriam, em tese, agido de forma arbitrária, conforme TD de Rodolfo Alan Monteiro da Silva, fato ocorrido em 10/05/13, nesta capital, conforme Despacho/CCRM/CGPC de 18/06/13 e anexos;

CONSIDERANDO: a falta de elementos que possam comprovar as alegações do denunciante;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0377/13-GAB/CGPC de 10/07/13, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 644588

PORTARIA Nº 011/2014-DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 27 DE JANEIRO DE 2014.

CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 030/2014-DGPC/PAD, de 24/01/2014, subscrito pela DPC MÔNICA MEDEIROS DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão, por meio do qual solicita nova designação da Comissão para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2012-DGPC/PAD, de 27/07/2012, publicado no D.O.E. nº 32.214, de 06/08/2012;

RESOLVE: I-REDESIGNAR a Comissão composta pelos servidores MÔNICA MEDEIROS DE OLIVEIRA, ALCIDÉA NEIDE DA SILVA FEITOSA-Delegadas de Polícia Civil e CARLOS ALBERTO FREIRE PINHEIRO-Escritor de Polícia Civil, respectivamente, Presidente e Membros, a fim de dar continuidade aos trabalhos apuratórios, visando à conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2012-DGPC/PAD, de 27/07/2012, publicado no D.O.E. nº 32.214, de 06/08/2012, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 28/01/2014;

II-À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 012/2014-DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 27 DE JANEIRO DE 2014.

CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 006/2014-DGPC/PAD, de 24/01/2014, subscrito pela DPC ALCIDÉA NEIDE DA SILVA FEITOSA, Presidente da Comissão, por meio do qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 032/2013-DGPC/PAD, de 14/11/2013, publicada no Diário Oficial nº 32.533, de 02/12/2013;

RESOLVE: I-Conceder 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 032/2013-DGPC/PAD, de 14/11/2013, publicada no Diário Oficial nº 32.533, de 02/12/2013, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94, a contar de 31/01/2014;

II-À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 013/2014 DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 27 DE JANEIRO DE 2014.

CONSIDERANDO a conclusão do PAD nº 002/2013-DGPC/PAD, de 16/01/2013, que apurou, em tese, ilícito administrativo atribuído ao servidor ARNALDO DE OLIVEIRA MENDES-Delegado de Polícia Civil, tipificado no artigo 74, incisos XIII, XIX (parte final), XXXIV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94;

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Processante que concluiu manifestando-se pela responsabilização administrativa dos servidores ARNALDO DE OLIVEIRA MENDES- Delegado de Polícia Civil, sugerindo a aplicação da penalidade de suspensão; CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 590/2013 - CONJUR, firmado pelo Consultor Jurídico Osvaldino Silva Junior, concordando com a conclusão do trio processante;

RESOLVE: I-APLICAR a penalidade de 60 (sessenta) dias de suspensão ao servidor ARNALDO DE OLIVEIRA MENDES-Delegado de Polícia Civil, por transgressão ao artigo 74, incisos XIII, XIX (parte final), XXXIV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94, a qual deverá, em razão da conveniência para o serviço público, ser convertida em multa, conforme prevê o art. 79, § 1º, da retromencionada Lei;

II-À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que adotem as providências necessárias ao pleno cumprimento do presente ato;

III-Determinar à Chefia de Gabinete que adote as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 014/2014 DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 27 DE JANEIRO DE 2014.

CONSIDERANDO o sobrestamento do PAD nº 032/2006-DGPC/PAD, de 31/08/2006, publicado no Diário Oficial nº 32.096, de 10.02.2012, que apurou transgressão disciplinar imputada ao servidor EDSON LERAY SILVA-Escritor de Polícia Civil;

CONSIDERANDO a decisão judicial prolatada em 29/11/2013, em que o Juiz do feito julga improcedente a denúncia de crime de apropriação indébita qualificada e relação ao servidor EPC EDSON LERAY SILVA, além de absolvê-lo do crime de concussão, por insuficiência de provas;

RESOLVE: I-REVOGAR os termos da PORTARIA Nº 014/2012-DGPC/PAD, de 02/02/2012, que SOBRESTOU o Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2006-DGPC/PAD, de 31/08/2006, e submeter o processo a julgamento;

II-À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 015/2014 DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 27 DE JANEIRO DE 2014.

CONSIDERANDO os autos do PAD instaurado por meio da PORTARIA Nº 015/2006-DGPC/PAD, de 31/08/2006, que apurou irregularidades atribuídas ao servidor THOMAZ DE AQUINO CARDOSO DIAS- Investigador de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o relatório final elaborado pela Comissão Processante sugerindo o Arquivamento dos autos, vez que se verificou total ausência de provas que confirmassem a materialidade dos fatos delituosos, não tendo, assim, elementos para responsabilizar o servidor;

CONSIDERANDO a manifestação da Consultoria Jurídica, por meio do Parecer nº 383/2013-CONJUR, de lavra da Delegada de Polícia Civil Dorothea Calandrini, concordando com o relatório da Trinca Processante;

RESOLVE: I-Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2006-DGPC/PAD, de 31/08/2006, que apurou a conduta do servidor THOMAZ DE AQUINO CARDOSO DIAS - Investigador de Polícia Civil;

II-Determinar à Chefia de Gabinete, à Diretoria de Administração e à Corregedoria Geral da Polícia Civil que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 016/2014 DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 27 DE JANEIRO DE 2014.

CONSIDERANDO os autos do PAD instaurado por meio da PORTARIA Nº 032/2006-DGPC/PAD, de 31/08/2006, que apurou irregularidades atribuídas ao servidor EDSON LERAY SILVA-Escritor de Polícia Civil;

CONSIDERANDO a sentença proferida no Processo Judicial nº 0022125-17.2006.814.0401, que tramitou junto à Comarca de Belém e absolveu o servidor acima referido das acusações que lhe foram imputadas;

RESOLVE: I-Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2006-DGPC/PAD, de 31/08/2006, que apurou, em tese, conduta do servidor EDSON LERAY SILVA-Escritor de Polícia Civil; II-Determinar à Chefia de Gabinete, à Diretoria de Administração e à Corregedoria Geral da Polícia Civil que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 017/2014 DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

CONSIDERANDO a conclusão do PAD nº 069/2011-DGPC/PAD, de 28/12/2011, que apurou, em tese, ilícito administrativo atribuído ao servidor JOSÉ MARCOLINO RODRIGUES FERREIRA-Escritor de Polícia Civil, tipificado no artigo 74, incisos VII e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94;

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Processante que concluiu manifestando-se pela responsabilização administrativa do servidor EPC JOSÉ MARCOLINO RODRIGUES FERREIRA;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº